APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 27/03/2014
Ass. [signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 22/2014
Data 21/03/14 hora 17:00
Recebido por [signature]

PROJETO LEI Nº 1414/2014

"Autoriza a Doação de Imóveis de Propriedade do Município de Pains/MG ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Entidades à Famílias de Baixa Renda; e altera a Lei 1240/2013 que doa área ao FAR, e dá Outras Providências."

O povo do Município de Pains, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Pains/MG a famílias de baixa renda, as quais serão selecionadas através do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, regulamentada pela Instrução Normativa n° 14, de 10 de Julho 2013, do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, de uma área de 149.445,74m^2 , uma área de 20.000 m^2 para a formação de 100 (cem) lotes não edificados, os quais serão utilizados exclusivamente para fins residenciais e de moradia de famílias de baixa renda, selecionadas e classificadas através do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, que será desmembrada em momento oportuno.

Art. 3º - A área cuja doação está sendo autorizada por esta lei encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pains/MG, sob a Matrícula nº. 3.248, livro K, folha nº. 262, AV. 6-3.248, localizada no Bairro Alvorada, nesta cidade.

Art. 4º - Deverão ser atingidas 100 (cem) unidades habitacionais, para famílias de baixa renda, nos imóveis cuja doação está sendo autorizada por esta lei, sendo tais edificações custeadas através da concessão de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador e Financeiro dos recursos utilizados, aportados ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, aos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, organizadas de forma associativa pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Lago de Fumas - ADESLAGO, inscrita no *CNPJIMF* sob o nº 05.219.477/0001-86, com sede a Av. Dr. Olavo Pinheiro, n° 227, na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: As unidades habitacionais construídas deverão ser financiadas às famílias selecionadas, observando-se as cláusulas e ajustes do Termo de Cooperação e Parceria a ser celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Lago de Fumas – ADESLAGO e a Caixa Econômica Federal bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação e as Portarias do Ministério das Cidades nº. 610/2011 e nº 198/2012, e alterações posteriores.

Art. 5º - A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Lago de Furnas - ADESLAGO e o Conselho de Moradia Popular ou Assistência Social realizarão o processo seletivo das famílias interessadas, de acordo com os requisitos elencados nas Portarias do Ministério das Cidades nº. 610/2011 e nº. 198/2012, e alterações posteriores;

Art. 6º - Fica alterado o art. 1º, I da Lei 1.240/2013, que passa a vigorar como a seguinte redação:

> **"I –** Uma área de 6.000 m^2 (metros quadrados) pertencentes a uma gleba de área 149.445,74 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº. 3.248, livro K, folha nº. 262, AV. 6-3.248, localizada no Bairro Alvorada, nesta cidade, que representará 30 (trinta) lotes a serem construídas 30 casas pelo FAR."

Art. 7º - Estando o empreendimento reconhecido como interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para doação ora autorizada;

Art. 8º - Fica atribuído aos imóveis objetos desta lei os valores constantes do laudo de avaliação expedido pela Comissão de Avaliação do Município, o qual passa a fazer parte integrante a esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains/MG, 21 de março de 2014

APROVADO em único discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 27 / 03 / 2014
Ass. _____
Presidente

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Requerimento n.º 08 / 2014

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei 1414 que dispõe sobre doação de imóvel do Município para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 27/03/2014
Ass. [illegible]
Presidente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 136/2010 composta pelos servidores **José Ananias da Silva,** Diretor de Cadastro, Tributos e Fiscalização; **Gentil de Oliveira Araújo Júnior**, Agente de Administração, **Dênes André da Silveira**– engenheiro civil CREA 89.211/D e **Roseli Fernanda Borges,** arquiteta, inscrita no CREA nº 84.715/D reuniu-se para proceder a Avaliação do terreno abaixo relacionado de propriedade do Município de Pains – MG.

AVALIAÇÃO

Realizamos a presente avaliação tomando como base os preços correntes de áreas urbanas no Município de Pains, tendo em vista o tipo e padrão do referido lote, bem como os dados constantes no Cadastro Tributário Municipal e ainda, tomando informações junto ao mercado imobiliário, apurando o preço corrente nesta praça, avaliamos os lotes relacionados conforme segue:

01. Um terreno situado próximo ao Bairro Alvorada, com área equivalente á 200,00m2 avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), que totaliza uma área de 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados) avaliado em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ;
02. Um terreno situado próximo ao Bairro Alvorada, com área equivalente á 200,00m2 avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), que totaliza uma área de 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados) avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Por tanto a avaliação correspondente aos 100 (cem) lotes do programa ENTIDADES e 30 lotes destinados ao programa FAR correspondem ao valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)

Prefeitura Municipal de Pains, 21 de Março de 2014.

José Ananias da Silva
Diretor de Cadastro, Tributos e Fiscalização

APROVADO em único discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 27 / 03 / 2014
Ass. _____
Presidente

Gentil de Oliveira Araújo Júnior
Agente de Administração

Dênes André da Silveira
Engenheiro civil CREA 89.211/D

Roseli Fernanda Borges
Arquiteta – CAU A-41263-5